



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



Portaria nº 0864/2016-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado por portarias, pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação do tempo de serviço prestado anterior a sua efetivação; concessão de Licença Prêmio correspondente ao primeiro decênio 2000/2010, sem interrupção e afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço público da servidora pública **NÚBIA RAIMUNDA DANTAS**, matriculada sob o nº 0437-1, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em **1.636** (um mil, seiscentos e trinta e seis) dias, ou seja: **04** (quatro) anos, **05** (cinco) meses e **26** (vinte e seis) dias, correspondente ao período laborativo de **01/03/2000** a **31/08/2004**, sem interrupção, em face da vinculação funcional e financeira, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a referida servidora pública, correspondente ao **primeiro decênio**, período compreendido entre **01/03/2000** a **28/02/2010**, sem interrupção;

Art. 3º - Conceder **AFASTAMENTO REMUNERADO** para gozo de Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **08 de agosto de 2016** e **termino em 07 de fevereiro de 2017**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 08 de agosto de 2016.

**Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito**